



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020	
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO:	Gabinete do Presidente
DESTINATÁRIO:	Braz Monferdini
ASSUNTO:	Transparência Pública na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
DATA:	15 de abril de 2020

Recomendação: Em decorrência dos trabalhos realizados por este Núcleo de Controle Interno, em relação a avaliação dos controles realizados neste Poder Legislativo Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar sobre os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, constantes do texto Constitucional de 1988.

CONSIDERANDO a atribuição do Núcleo de Controle Interno do Poder Legislativo de recomendar a adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiros e outros bens, bem como a competência para estabelecer normas complementares necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

CONSIDERANDO a finalidade precípua de cumprir os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, publicidade, economicidade e Transparência como também de se evitar sanções futuras aos Gestores Municipais por parte do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO que a atuação do Controle Interno objetiva a avaliação e acompanhamento do desempenho dos programas e ações governamentais, da gestão dos bens e serviços, projetos e atividades, no tocante aos seus objetivos, metas, prioridades e resultados das políticas públicas;

CONSIDERANDO que o portal da transparência é instrumento do controle social, fonte de informação pública confiável, acessível e tempestiva, que deve possibilitar a todo cidadão, em parceria com os órgãos de controle externo, a oportunidade de fiscalizar, em tempo real, as receitas e os gastos públicos do município, a fim de que se possa efetivamente cumprir o princípio constitucional da publicidade e de que se fortaleça a rede de controle sobre a gestão pública;

CONSIDERANDO que o tramite processual contempla a publicação das matérias legislativas, protocoladas e que após sua publicação devem ser inseridas no portal da transparência para conhecimento e controle dos cidadãos;

CONSIDERANDO que as avaliações dos Portais de Transparências realizada pelo Ministério Público Federal (MPF), Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e Avaliação da Escala Brasil Transparente da Controladoria Geral da União (CGU).

CONSIDERANDO finalmente a oportunidade de contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do Portal da Transparência do Poder Legislativo;

ORIENTA-SE:

Visando orientar o Administrador Público e assim, contribuir para a maximização dos resultados na gestão e considerando o intuito de orientar as Unidades Administrativas desta Câmara Municipal para que estas observem as prescrições legais quanto a Lei de Acesso à informação, para garantir que os princípios constitucionais sejam observados, bem como a observância à probidade administrativa, o



Núcleo de Controle Interno, com o propósito de fomentar o controle social e assegurar o direito de acesso às informações públicas, bem como o cumprimento da legislação e recomendações jurídicas em vigor, vem fazer as seguintes orientações:

Em face da LC 131/2009 que acrescentou dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, que determinou a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o Poder Legislativo, através do Contrato nº 03/2016, de 11 de julho de 2016, e contrato nº 08/2017 de 16 de novembro de 2017, contratou empresa especializada para implantação do Portal da Transparência com o objetivo de cumprir a legislação pertinente.

Através da Resolução nº 254/2013, foi instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o “Portal da Transparência”, operacionalizado pela Secretaria Geral, sob a coordenação da Diretoria de Informática, com a finalidade de permitir ao cidadão acompanhar a execução orçamentária, financeira dos programas e ações e o tramite do Processo Legislativo deste Poder.

Como implemento à melhoria dos dados publicados, foi editada a Resolução nº 261/2016, que avançou quanto ao quadro de responsabilidades para publicação e o Menu do Portal da Transparência.

O acesso às informações sob a guarda das entidades e órgãos públicos é direito fundamental do cidadão e dever da Administração Pública. O princípio é de que o acesso é a regra, e o sigilo, a exceção.

Desta forma, nossa ORIENTAÇÃO têm como objetivo primordial provocar a mobilização do Poder Legislativo por meio do Gestor Presidente, de forma a contribuir para a ampliação da transparência na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, entregando à população todos os benefícios que a maior transparência proporciona.

RECOMENDAÇÃO:

Assim sendo, recomendamos e defendemos a necessidade de publicar obedecida a tabela de temporalidade em que a informação deve estar publicada, atualizar e estabelecer rotina e adequar, se necessário, com a maior brevidade possível quanto a Transparência Ativa e Passiva, agregando-se aos critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), pelo Ministério Público Federal (MPF) e Controladoria-Geral da União (CGU) e para que o Poder Legislativo possa ter o acesso às informações o mais transparente possível.

Conforme averiguação realizada no Portal da Transparência na data de 14 de abril, observamos que alguns setores desta Casa de Leis não estão alimentando o Portal da Transparência com atemporalidade necessária ao cumprimento das prerrogativas legais quanto a temporalidade em que as informações devem ser inseridas.

Urge que se providencie a atualização do Portal da Transparência e alertamos ainda para que as Unidades Administrativas responsáveis alimentem os sistemas correta e diariamente para manutenção ATUALIZADA das informações no Portal da Transparência, disponibilidade de informações anteriores, sendo que a não alimentação do portal da transparência representa um descumprimento da legislação vigente, estando sujeito as penalidades cabíveis pelo Órgão de Controle Externo.

Esclarecemos que a emissão da Orientação Técnica nº 005/2018, foram elencadas as informações mínimas que devem estar disponíveis no Portal da Transparência.

Por fim, ficamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto em questão.

É a nossa Orientação.



São Gabriel da Palha-ES, 16 de abril de 2020.

De acordo.

Encaminhe-se as Unidades Administrativas vinculadas.

Coordenador do Núcleo de Controle Interno:

Joaquim José Bono da Silva
Matricula:27

Encaminhada a recomendação.

Registro de recebimento do documento pela Unidade Demandada	
Assinatura, carimbo e matrícula do responsável:	Data do recebimento: ____/____/____